



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33713	pág. 7/10
de: 01 / 03 / 2018	
Caderno: Public. Diversos	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 563/2017	
INTERESSADO (A):	Sanny Maria de Andrade Porto
ASSUNTO:	Aplicação de Penalidade no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 008/2011.
PROCESSO Nº:	062.0001215.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

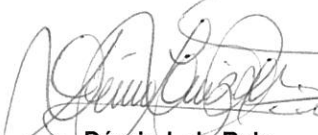
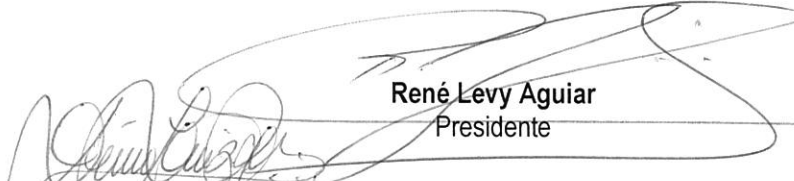

- a) a extemporaneidade na apresentação da Prestação de Contas Técnica Final da bolsista **Sanny Maria de Andrade Porto**, referente o projeto “Efeito da formalina e cloreto de sódio no controle de ectoparasitas monogenóides do pirarucu *Arapaima gigas* (Schinz, 1822): toxicidade, histopatologia e hematologia”, desenvolvido no âmbito do programa acima mencionado;
- b) a manifestação do Departamento de Acompanhamento e Avaliação – DEAC/FAPEAM, que sugere a inscrição da bolsista no cadastro de inadimplentes desta Fapeam, pelo período 29 (vinte e nove) meses, conforme o previsto na Resolução nº 003/2017 do Conselho Diretor;
- c) a manifestação da Assessoria Jurídica desta Fundação, que opina pela aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017, tendo em vista o descumprimento da seção V, art. 8º, incisos III, XIII, XIV, XV e XVI da Resolução nº 008/2011, bem como a Cláusula Terceira, incisos XII, XIII, XIV e XV do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

DECIDE:

I **APLICAR** penalidade à Senhora **Sanny Maria de Andrade Porto** com a inclusão do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 29 (vinte e nove) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

II **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 07 de dezembro de 2017.

 Dércio Luiz Reis Diretor Técnico-Científico Conselheiro	 René Levy Aguiar Presidente	 Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto Diretora Administrativo-Financeira, substituta. Conselheira
---	---	---